



ATA N.º 05/2018

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, António Gordinho Trindade e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara bem como os Senhores Vereadores prestaram ao Órgão Executivo Municipal os seguintes esclarecimentos com relevância autárquica: -----

- Que a reunião foi antecipada para o dia de hoje, com o acordo da Vereação, pelo dia previamente fixado, 2.ª feira, dia 12, ser véspera de Carnaval ; -----

- Que os festejos de Carnaval, iniciar-se-ão, a sério, amanhã, dia 09 com o desfile do Carnaval da Criança pelas Freguesias de Valado dos Frades, Famalicão e Nazaré, partindo da marginal às 15.00 horas; no Sábado, haverá o desfile noturno, importante ativo cultural, com reflexos turísticos na Nazaré, com passagem de testemunho no Domingo aos Reis da Nazaré, seguido de desfile às 15h da tarde; na terça-feira, como é habitual, haverá desfile de Carnaval, encerrando-se os festejos na quarta-feira de cinzas, às 17h30 em plena marginal, no pequeno palco, com o enterro do santo entrudo;-----

- O Senhor Presidente salientou ainda que, este Ano, temos nesta época, por força dos apetites da Natureza, a realização do Campeonato Nazaré Challenge, com a chancela do Município da Nazaré, numa interessantíssima interação entre Carnaval e Surf de Ondas Grandes; -----

- informou ainda que, segundo indicação prestada pelo Empreiteiro da Vibeiras, e naturalmente

da EDP, num esforço conjunto com o Município, será efetuado o pagamento do valor necessário para garantir o fornecimento da energia elétrica do parque no valor de 400.000,00€, ficando assim terminada a energização total do parque industrial de Valado de Frades, indo assim ao encontro das necessidades sentidas por parte de uma série de empresas que estão a iniciar os seus hangares, designadamente, Jorge Vieira, Unipessoal, bem como a Luís Silvério e Filhos, SA, a Campotec/Alitec, do Grupo Frubaça, Rottom, empresa holandesa de logística e Paulo e Castro, empresa local do sector de energia, empresas que pretendem durante este ano ter os seus armazéns a operar com um alargamento da capacidade de produção; em suma, a partir de segunda feira, num esforço conjunto entre a Vibeiras, EDP e o Município da Nazaré todo o parque de Valado de Frades terá energia elétrica, inclusivamente com iluminação pública; -----
- por último, mas não menos importante deixou a informação a todos os Vereadores e demais presentes, que chegou na passada sexta feira o visto prévio do Tribunal de Contas para a Construção do Centro de Saúde; é assim com grande prazer, que dá esta informação cujo projeto reconhece ser uma luta antiga, subscrita por muita gente de todos os quadrantes políticos, não podendo naturalmente deixar de afirmar com toda a satisfação, que nos dois governos municipais liderados pelo Partido Socialista, e por si próprio, conseguiu desbloquear os trâmites fundamentais para a construção deste equipamento, sendo este Executivo que passará a figurar na História como aquele que conseguiu concretizar este grande projeto da construção do Novo Centro de Saúde da Nazaré; que tudo está em condições de avançar, apesar dos pormenores administrativos que terão de ser tratados com o próprio empreiteiro; que estamos em fase final das obras para onde irão transitar as duas USF da Nazaré, espaços sítos na Confraria, cujas obras estão muito próximas do seu término, e num esforço conjunto com a ACES Oeste Norte, com a CCDR LVT e o Ministério da Saúde, e certamente com o apoio do Município, haverá lugar à transição da USF Norte para o espaço da Confraria de N. S. da Nazaré, para garantir a construção do novo edifício; reforça este feito e seguramente todos se regozijam, por



unanimidade, porque após 40 anos de luta, a Nazaré irá ter um Centro de Saúde novo, adaptado aos tempos em que vivemos, no âmbito dos cuidados primários de saúde primários e capacitado para o século XXI. -----

*Usou entretanto da palavra o **Senhor Vereador Alberto Madail** para referir que já tinha conhecimento que o Tribunal de Contas já tinha visado o Processo do Centro de Saúde da Nazaré; que, no seu entender, acha que o Governo já está em dívida com a Nazaré há muitos anos, situação que muito lamenta; deixa assim o seu agrado porque agora a edificação do novo Centro de Saúde finalmente vai arrancar após 40 anos de atraso com as valências até agora existentes, não estando ainda garantidas as valências que são necessárias à população, para assegurar a todos a melhoria dos cuidados de saúde, pois é sua opinião, que o serviço de radiologia, ecografias, análises clínicas e consultas de especialidade são uma importante mais-valia para a população da Nazaré. -----*

*Interveio também o **Senhor Vereador António Trindade**, que começou por pedir desculpa pelo atraso à Reunião de Câmara; o Senhor Vereador António Trindade congratulou-se pela notícia recebida do visto prévio do Tribunal de Contas conferido ao processo do Centro de Saúde, esperando que a citada construção não se limite apenas à construção de um bloco de cimento, mas também venha a garantir consultas de especialidade à população; que é um processo que não podemos esquecer que teve uma verdadeira luta de várias forças políticas, encontrando-se nesta reunião alguns elementos que também partilharam dessa luta, inclusivamente nas Assembleias Municipais; muito embora a decisão final tivesse recaído no mandato do Partido Socialista e no Governo do Senhor Presidente de Câmara, que também lutou pelo citado projeto, deixando ao Governo do PS os parabéns que de fato merece; não deixa porém de reconhecer que muitos autarcas e autarquias, concretamente de 31 autarquias do País, lutaram para terem os seus Centros de Saúde nos seus Concelhos; que salvo erro o orçamento do estado já previa em 2014/2015 verba para as ditas construções; que a Nazaré, felizmente, viu concretizado este sonho*

e todos os autarcas que se envolveram neste objetivo estão de parabéns, e como disse o Senhor Presidente e bem, não houve cores políticas que não se aliassem a esta luta; que o próprio Vereador António Trindade, enquanto representante político independente, sempre se questionou como é que era possível que uma unidade de Saúde apenas contemplava apenas e só os cuidados primários, sem qualquer tipo de valência para poder socorrer uma pequena urgência; sempre deu como exemplo que, já no ano de 1970, quando se encontrava no norte de Moçambique, já tinha ao dispor uma enfermaria com todas as valências e equipamentos necessários enquanto ao Município da Nazaré, com uma população de 15.000 pessoas, ainda não tinha sido reconhecida a necessidade de um Novo Centro de Saúde; reconhece, por isso, que o Senhor Presidente da Câmara tem toda a legitimidade para estar congratulado pela concretização de um projeto desejado por todos, que não deixa de ser, também, uma vitória de todos, com expressão gloriosa no mandato do atual Presidente de Câmara. -----

***O Senhor Presidente**, a propósito da intervenção do Senhor Vereador António Trindade, pretendeu rebater aquele comentário, afirmando que no Oeste não serão 31 novas unidades de saúde que serão criadas, porquanto só o Cadaval e a Nazaré é que foram premiados com a construção de novos Centros de Saúde; de fato, é necessário negociar e lutar muito pelos objetivos pretendidos, e no caso da Nazaré, a negociação foi efetuada com dois governos diferentes do PS, tendo sido o Partido Socialista que assinou com a atual Secretária de Estado da Saúde, Sr.^a. Dr.^a. Rosa Marques Zorrinho o acordo para a concretização deste projeto; a luta pode ter sido de muitos mas, a glória, foi do Partido Socialista e do seu atual Presidente que resolveu um problema antiquíssimo e, se não fosse o PS a sinalizar este projeto junto da CCDR, não haveria lugar a este feliz desfecho. -----*

*Em resposta, **o Senhor Vereador António Trindade** louvou a dinâmica do Senhor Presidente da Câmara no referido, que se envolveu numa luta partilhada, e sendo partilhada é uma luta de*



todos, contudo não deixa de reconhecer que a ação do Presidente foi fundamental para o desbloqueio deste projeto, para que não ficasse parado numa ou noutra Secretaria de Estado.-----

Usou também da palavra o Senhor Vereador Orlando Rodrigues, dirigindo-se ao Senhor Vereador António Trindade, para afirmar que há coisas que ficaram por dizer; que nasceu na Nazaré, (hoje em dia poucos são aqueles que o poderão afirmar), na maternidade e recorda-se que de forma muito ligeira, porque era muito jovem, o seu Pai na altura também tinha uma atividade política, e recorda-se do que se falou na altura , quando se perdeu a maternidade; tocaram sinos a rebate, houve forças políticas que ao tempo se insurgiram contra essa ação, sendo o Partido Socialista lesado nessa questão, e acabou por entrar na governação, também por essa razão o PSD nos anos 80; o que é necessário recordar é que, dos anos 80 até há quatro anos atrás, o PSD nada fez para que este projeto se concretizasse; é verdade que houve muitas diligências por parte de várias forças políticas através de chamadas de atenção, moções, etc, da autoria de muitos autarcas; contudo é inequívoco que se afirme que a ação dos consecutivos executivos que durante 20 anos governaram esta terra, nada fizeram, sendo o atual Partido Socialista, este Órgão Executivo que conseguiu esta façanha; que não está a puxar a brasa à sua sardinha mas é incomparável a ação desenvolvido por este Executivo com a dos anteriores, porque, não eram 30 moções que iriam mobilizar mais ou menos a ação de uma Entidade Governativa Nacional ; o que acabou de referir são fatos, e relativamente a outros equipamentos públicos que carecem de intervenção, e este é inegavelmente, mais um; concorda com as palavras proferidas pelo Senhor Vereador Alberto Madail, o que importa nesta fase é que o edifício seja construído para que depois possa ser dotá-lo das necessárias valências, que serão grandes mais valias para a população. -----

Relativamente às suas áreas de intervenção, o Senhor Vereador Orlando Rodrigues informou que se encontra em obras o Canil Municipal; que neste momento não são efetuados abates “ad hoc”, a não ser por imposição legal ou por sobrelotação num espaço, que não é propriedade do

Município mas das Matas Nacionais e talvez por isso se pensasse em criar uma estrutura amovível, de forma a garantir alternativa, em caso de ter de ser retirado do espaço próprio; neste momento o processo envolve o processo de criação de 11 celas que servirão para 22 canídeos; que existe já uma segunda fase pensada, sendo importante que termine o quanto antes, mas no momento não está fácil. -----

No que diz respeito às áreas balneares, está a ser planeada a duplicação da área destinada a bandeira azul, que chega mais ou menos à Avenida Vieira Guimarães, sendo intenção expandir para o dobro a citada área já nesta época balnear, e como temos os meios ao nosso dispor, restamos aguardar a sua aprovação. -----

Quanto à proteção civil, irão ser desenvolvidas três ações de sensibilização visando a limpeza de terrenos dos meios envolventes dos aglomerados urbanos; no dia 16 será desenvolvida a ação de sensibilização em Famalicão, no dia 20 em Valado dos Frades, não estando ainda agendada a ação da Nazaré. -----

Sobre a Praia do Salgado, o Senhor Vereador Orlando Rodrigues, informou na última reunião de câmara que o apoio de praia foi removido, estando os Serviços a desenvolver esforços para que a APA inicie o processo de concurso de concessão para novo apoio de Praia, sendo certo que, não é incumbência da Câmara Municipal a vigilância da Praia. -----

Na oportunidade, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que não haveria qualquer problema se o concurso de concessão não fosse de imediato tramitado, porque no novo POOC a citada concessão vem prevista. -----

O Senhor Vereador Alberto Madail solicitou de novo a palavra, para se referir às valências futuras do novo Centro de Saúde, afirmando que em sede de campanha eleitoral, como candidato independente eleito pelo PSD, reivindicara junto da Diretora da ACES Norte, essa preocupação relativamente ao Centro de Saúde; -----



Em resposta, o Senhor Presidente informou que, entre outras especialidades, existirá eventualmente dentista e um conjunto de outros serviços como higiene oral, etc, que poderão ser implementados; informou ainda que existe uma alteração ao projeto inicial que passa pela não colocação do SAP no edifício novo, conforme acordado em reunião havida há cerca de 2 meses com a Dra. Ana Pisco; que foram entregues esta semana 2 estudos prévios, programados e prometidos em campanha eleitoral, concretamente do Forte de S. Miguel Arcanjo e da Lagoa do Valado de Frades, ambos na posse da DPU, para a breve passo serem submetidos às entidades competentes, designadamente, APA, CCDR, DGPC, DGTF, entre outras. -----

***O Senhor Vereador Salvador Formiga**, usou também da palavra para informar que as obras da marginal estão paradas, por causa do período festivo, sendo retomadas logo a seguir, sem interrupção. -----*

Aproveitou o Senhor Vereador para informar o Senhor António Azeitona, que o projeto da Pedralva está terminado, sendo submetido na próxima semana às entidades competentes e Órgãos Municipais. -----

Referiu-se entretanto ao trabalho efetuado pela equipa dos espaços verdes, que tem desenvolvido um intenso trabalho, não só por causa das podas, mas devido ao trabalho de arborização que originou a que, no mês de Janeiro, fossem plantadas 200 árvores; -----

O Senhor Vereador deixou um voto de louvor a esta equipa, que tem trabalhado com empenho e dedicação nos desígnios da reflorestação. -----

*Finalmente, **o Senhor Presidente** deixou os parabéns, porque num país com esforço organizado na reflorestação, o Município da Nazaré tem se manifestado disponível para partilhar esse desígnio de reflorestação; o ritmo impresso pelos políticos e aceite pelos Serviços Municipais levou, do ponto de vista da consolidação e da maturidade dos projetos do PEDU a que, no caso particular da Nazaré, refere-se ao projeto de desenvolvimento urbano, a CCDR dado o empenho e a dedicação, tenha atribuído uma maximização ao nosso Município, garantindo um aumento de*

7,5% da comparticipação comunitária, isto é, as obras teriam direito a 85%, mas por força do bom trabalho executado por parte da DPU, DOMA, DAF e em particular do Gabinete de Apoio à Presidência, com a participação fundamental do Dr. João Graça, levou a que a CCDR passasse de 85% para 92% de comparticipação dos Projetos PEDU; isto vem revelar que há mais investimento comunitário e menor investimento local, sinónimo que a Câmara, em conjugação de esforços, está a trabalhar muito bem.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreeveu-se o Senhor António Azeitona e na sua intervenção referiu-se aos ARU's e Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

Afirmou que, desde o Presidente Monterroso já foi gasto imenso dinheiro em Planos e no entanto, em tantas zonas deste concelho não se pode construir, perdendo-se muito tempo a solicitar pareceres a Entidades externas. -----

O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos adequados dizendo que o Plano Diretor Municipal esteve parado dez anos, sendo intenção da Câmara Municipal, garantir um plano de igualdade de construção entre todos os municípios. Afirmou que as questões desiguais estão a ser resolvidas mas acredita que há forma de resolução, logo que o Plano Diretor Municipal seja aprovado.-----

62/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião extraordinária número quatro, de vinte e nove de janeiro de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade.-----

63/2018 - RELAÇÃO DE DESPACHO

Presente informação nº07/2018/DPU, datada de 2018.02.02, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----



“Junto envio a relação dos despachos exarados por V. Exa. no passado mês de janeiro, com competências delegadas para o efeito, em processos de licenciamento, direitos à informação, vistorias, licenças especiais de ruído e recinto, ocupação da via pública, pedidos de certidão e autos de notícia, a fim de ser presente à reunião de Câmara, para conhecimento.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

64/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA ANTÓNIO TAVARES CRESPO Nº 1 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 370/16, com requerimento nº2342/17, de que é requerente Dário José Barroso, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 27 de Julho de 2017/Requerimento n.º 826/17, foi deliberado em Reunião de Camara de 16.08.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e da informação interna de 28 de Novembro de, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos: -----

- a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais; -----*
- b)- Declaração da ordem profissional do autor do projeto da rede predial de abastecimento de água; -----*
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do autor do projeto da rede predial de abastecimento de água; -----*
- d)- Comprovativo da existência de fornecimento de energia elétrica; -----*
- e)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg. -----*

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 08/OPU/2018 de 09.01.2018 e, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. *Através da elaboração de um Auto de Declarações (Folha 111) foi atestado que a obra foi realizada em 1997, e por isso anterior à entrada em vigor de vários diplomas legais. -----*

Tendo em conta este documento, “pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que seja razoável exigir, desde que se verifique terem (...)”, conforme o disposto no n.º 5 do Art.º 102-A do RJUE. -----

5. *Pode ser dispensado a pré-certificação energética e demais elementos previstos na Portaria 349-C/13 de 02 de Dezembro alterada pela Portaria n.º 405/15 de 20 de Novembro, por as alterações promovidas não constituírem uma “grande intervenção”, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de Agosto alterado pelo DL 28/16 de 23 de Junho. -----*

6. *Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----*

7. *Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----*

a)- *O deferimento final do pedido de licenciamento. -----*

8. *Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----*

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- *Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----*

b)- *Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----*

c)- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----*

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----



65/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO - RUA DA PRAÇA DE TOUROS, Nº4-2.º – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 47/16, com requerimento nº2333/17, de que é requerente Leonel Adrião Ferreira, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16 de Outubro de 2017/Requerimento n.º 1844/17, foi deliberado em Reunião de Câmara de 20.10.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos:---

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

e)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----

f)- Projeto do comportamento acústico -----

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 07/OPU/2018 de 09.07.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 13 meses para a conclusão da obra; -----

b)- A pavimentação em betão betuminoso da faixa de arruamento a executar até à entrada do prédio; -----

c)- A execução do passeio nas frentes do prédio e a solução para drenagem de águas pluviais;----

d)- A cedência de 221,95 m² para domínio público municipal, de área de terreno que se estende entre o atual limite da propriedade e o muro de vedação. -----

e)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição.-----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

j)- Certidão permanente da empresa;” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----



66/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR - RUA DOS FORNOS, N.º50-52 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 140/15, com requerimento n.º120/18, de que é requerente Célia Maria Delgado Quinzico Maximiano, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Procuração: -----

Emitida por: Sandra Isabel Delgado Quinzico -----

A Favor de: Célia Maria Delgado Quinzico Maximiano -----

Objeto: -----

a)- “(...) praticar e assinar tudo o que for necessário para junto dos Serviços de Finanças, Camara Municipal, Serviços Municipalizados, todos no Concelho de Nazaré (...)” -----

2. O requerente é detentor do Alvará de Licença de Obras de Construção n.º 52/16 respeitante ao Processo de Licenciamento de Obra n.º 140/15, com inicio em 11.11.2016 e término em 30.05.2017 (28 semanas). -----

3. Por despacho proferido em 10.05.2017, foi concedida prorrogação de prazo por um período de 14 semanas com termino em 06.09.2017. -----

4. Requereu novamente o licenciamento de obras de alteração. -----

5. Com base na proposta elaborada na informação interna de 08 de Novembro de 2017/Requerimento n.º 1605/17, foi deliberado em Reunião de Camara de 24.11.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

6. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 12 de Janeiro de 2018/Requerimento n.º 2338/17, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: ---

a)- Projeto de gás com certificação; -----

b)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg. -----

7. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 09/OPU/2018 de 09.01.2018, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

8. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

9. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

Fixando e condicionando: -----

a)- O prazo de 01 mês para a conclusão da obra; -----

b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

10. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: ---

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra; -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável; -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico; -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP; -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento; -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento; -----

g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra; -----

h)- Plano de segurança e saúde; -----

i)- Livro de Obra com menção do termo de abertura; -----

j)- Certidão permanente da empresa; -----



Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

67/2018 – PROJETO DE AQUICULTURA - MATERNIDADE DE BIVALVES – OCEANO FRESCO – CONCELHO DA NAZARÉ

Presente o processo de diversos n.º 648/17, com requerimento nº2122/17, de que é requerente Docapesca Portos e Lotas, S.A., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Na sequência da informação prestada em 22/11/2017, foram efectuadas consultas à Agência Portuguesa do Ambiente, IP e à CCDRLVT, das quais resultou parecer desfavorável prestado pelas duas entidades, de cujo teor se deverá dar conhecimento à Docapesca, SA. -----

Considerando que a conclusão da nossa informação prestada em 22/11/2017, estava dependente do parecer a emitir pela CCDRLVT e considerando que o parecer emitido por esta entidade é desfavorável, propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao pedido. -----

Alerta-se para o teor do último parágrafo do ofício da Docapesca, SA, no qual se transmite a esta Câmara Municipal, que em face de não ter sido dada resposta no prazo legal, entenderam a ausência de resposta da Câmara Municipal como concordância ao pedido apresentado.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“ Concordo, pelo que proponho a emissão de parecer desfavorável.” -----

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer desfavorável, com os fundamentos aduzidos nos pareceres das Entidades consultadas.-----

68/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO /LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA PRAÇA DE TOUROS, N.º9 – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 572/17, com requerimento nº84/18, de que é requerente Francisco José Belo Ferreira Mota, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Tem como antecedente o processo de licenciamento n.º 213/95. -----

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 13 de Outubro de 2017/Requerimento n.º 1428/17, foi deliberado em Reunião de Câmara de 20.10.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos:---

a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

b)- Comprovativo de ligação às redes de abastecimento de água e drenagem águas residuais domésticas; -----

c)- Termo de responsabilidade pela estrutura edificada -----

e)- Projeto do comportamento acústico - pede isenção ao abrigo do Art.º 5 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril na redação atual; -----

d)- Projeto de gás - pede isenção ao abrigo do Art.º 7 do DL n.º 53/14 de 08 de Abril na redação atual; -----

e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

g)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

4. Os Serviços Municipalizados não emitiram o parecer por já existir uma ligação às redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----



a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

69/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS

Presente o processo de obras n.º 161/15, com requerimento nº121/18, de que é requerente Albert Max Honegger, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 06 de Abril de 2017/Requerimento n.º 425/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 20.06.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e da informação interna de 27 de Outubro de 2017/Requerimento n.º 1850/17, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos: -----

a)- Licença para rejeição e infiltração de águas residuais no solo emitida pela APA. -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 77/OPU/2017 de 23.10.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e condicionado para o projeto de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Pode ser dispensada a apresentação do projeto de gás ao abrigo do disposto no n.º 2 do Art.º 1 do DL n.º 521/99 de 10 de Dezembro. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada (Auto de Notícia n.º 43/16 – Folha 68), pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

69/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO/LEGALIZAÇÃO EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – ADRIÃO BATALHA N.º21 E 23 - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 345/17, com requerimento n.º2148/17, de que é requerente Rodrigues & Gonçalves Sociedade de Construção Civil Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----



“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 23 de Junho de 2017/Requerimento n.º 1141/17, foi deliberado em Reunião de Câmara de 03.07.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos: ---

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- Termo de responsabilidade pela estabilidade -----

e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – pede dispensa ao abrigo do Art.º 60 do RJUE; -----

f)- Projeto do comportamento acústico – pede dispensa ao abrigo do Art.º 60 do RJUE; -----

g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição – pede dispensa ao abrigo do Art.º 60 do RJUE; -----

h)- Projeto de gás – pede dispensa ao abrigo do Art.º 60 do RJUE; -----

i)- Certidão da Conservatória do Registo Predial com área atualizada -----

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 92/OPU/2017 de 18.12.2017, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos.-----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico”. -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

70/2018 – LICENCIAMENTO/LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDÍFICIO MULTIFAMILIAR - AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES

Presente o processo de obras n.º 157/16, com requerimento nº17/18, de que é requerente António Almeida da Silva, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 08 de Março de 2017/Requerimento n.º 304/17, foi deliberado em Reunião de Camara de 28.03.2017 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação e face à informação interna de 27 de Novembro de 2017/Requerimento1754/17, vem o interessado requerer a junção, dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

b)- Comprovativo de exploração da rede de infraestruturas de telecomunicações; -----

c)- Comprovativo de exploração de gás no edifício; -----

d)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg-----



e)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

f)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

71/2018 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RUA ANTÓNIO LOPES – QUINTA NOVA – FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º 3/16, com requerimento n.º 732/17, de que é requerente Odília Silvério Investimentos Imobiliários Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

Deverá ser dado a conhecer ao requerente as seguintes informações: -----

a) Informação técnica de 8 de Maio de 2017 (folha 83 e 84 do procedimento); -----

- b) *Informação técnica de 22 de Junho de 2017 (folha 85 do procedimento); -----*
- c) *Informação dos S.M.N. (folha 86 do procedimento); -----*
- d) *Parecer da CCDR LVT (folha 91 do procedimento); -----*
- e) *Parecer da APA (folha 98 e 99 do procedimento).” -----*

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

“PROPOSTA DE DECISÃO: -----

Tendo em consideração o teor da informação técnica de 08 de maio de 2017 (fls. 83 e 84), informação técnica de 22 de junho de 2017 (fls. 85), informação dos Serviços Municipalizados da Nazaré (fls. 86), parecer da CCDRLVT (fls. 91) e parecer da APA (fls. 98 e 99), proponho que se decida por: -----

- a) *Não haver lugar a qualquer cedência para equipamento e espaço verde públicos no referido prédio, por não se justificar a sua localização, ficando no entanto o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos no regulamento municipal, ao abrigo do n. °4 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE); -----*
- b) *Projeto de decisão de indeferimento do pedido de licenciamento, com base nos fundamentos das informações/pareceres acima identificados, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 24.º do RJUE; -----*
- c) *Promover a audiência prévia ao interessado, nos termos dos artºs 121.º e 122.º do Anexo ao Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro para, no prazo de 60 dias úteis, dizer o que lhe oferecer, querendo, requerer diligências complementares e/ou para apresentar nesta câmara municipal, por escrito, as alegações e/ou documentos que entender por convenientes.” -----*



Deliberado, por unanimidade, concordar, nos termos do disposto na alínea a) da informação, com base na decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico e proceder em conformidade.-----

72/2018 - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL PARA APARTAMENTOS TURÍSTICOS DE QUATRO ESTRELAS COM DUAS PISCINAS – RUA DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR (EN 8/5) – PEDERNEIRA

Na sequência da deliberação tomada na passada reunião de câmara de 29.01.2018, e referente ao processo de obras n.º 69/09, com requerimento nº1504/17, de que é requerente Nazaré Canyon Development Unipessoal Lda., a Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

*“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, -----
Atenta ao teor da decisão proferida em reunião de câmara realizada em 29.01.2018 e de modo a não colocar em questão a eficácia da deliberação de câmara proferida em 10/08/2009 na qual aprovou o projeto de arquitetura para fins habitacionais, proponho, na parte em que se deliberou “revogar a decisão tomada em reunião de câmara de 10/08/2009, no que se refere à cedência para domínio público do arruamento confinante à EN, atendendo à alteração proposta” que seja alterada para “não aceitar a cedência para domínio público do arruamento confinante à EN, atendendo à alteração proposta” -----*

Deliberado, por unanimidade, não aceitar a cedência para o domínio público do arruamento confinante à Estrada Nacional, atendendo à alteração proposta, revogando-se somente nesta parte, a deliberação de Câmara tomada em 29 de janeiro de 2018.-----

73/2018 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA AZEVEDO E SOUSA – SÍTIO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 244/16, com requerimento nº1813/17, de que é requerente Maria José Remígio Bulhões dos Santos, acompanhado de informação técnica da Divisão de

Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA-----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de legalização da ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar sito na rua Azevedo e Sousa, nº 45, Sítio. -----

A operação urbanística tem associado ainda o licenciamento de alterações na fachada do edifício. -----

2.ANTECEDENTES-----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos:

•Processo nº 1635/64-----

•Processo nº 477/77-----

•Processo nº 99/11-----

•Processo nº 134/15-----

•Processo nº 197/15-----

•Processo nº 244/16-----

3.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O local está abrangido pela servidão administrativa à EN 242-5. -----

4.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Infra-estruturas de Portugal, SA: emitiu parecer favorável com condições que deverão ser transmitidas ao requerente. -----

5.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série -



B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “”espaço urbano de nível I - centro histórico do Sítio”. O projecto cumpre genericamente as disposições do plano. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Maфра, ratificado por resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em “área urbana”. Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor no caso o PDM. -----

6. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

Considerando que da caderneta predial urbana se verifica que em 2006 as obras a legalizar já tinham sido edificadas., não se aplica este diploma legal. -----

8. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável. -----

9. ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

10.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando:-----

•O prazo de 4 semanas para a conclusão da obra; -----

•O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

•O cumprimento das condições constantes do parecer da Infra-estruturas de Portugal, SA. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

•Projeto de estabilidade; -----

•Projeto de rede predial de águas; -----

•Projeto da rede predial de esgotos; -----

•Projeto de águas pluviais; -----

•Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----

•Projeto de condicionamento acústico; -----

•Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

•Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----



•Comprovativo de que foram cumpridas as condições do parecer emitido pela Infra-estruturas de Portugal, SA.”-----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nas condições da informação técnica.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, com base na proposta de decisão da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

74/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIFÍCIO HABITACIONAL – TRAVESSA DO AÇOUGUE – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 24/18, com requerimento nº68/16, de que é requerente Ana Emília Carreira Fateixa, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA-----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento de um edifício de habitação com 3 fogos, sito na travessa do Açougue, na Nazaré. -----

2.ANTECEDENTES-----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

•Processo nº 20/19. -----

3.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

4.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

5.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbano de nível I - centro histórico da Nazaré”. O projecto cumpre genericamente as disposições do plano. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em “área urbana”. Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----

6.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

7.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----



O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

8.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável. -----

9.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável.-----

10.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

11.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando:

- O prazo de 7 meses para a conclusão da obra;* -----
 - O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;* -----
- Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):* -----
- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;* -----
 - Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação eléctrica;* -----

- Projeto de instalação de gás; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nas condições da informação técnica.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

75/2018 – LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO MISTO – RUA TEÓFILO BRAGA - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º 164/16, com requerimento n.º 151/18, de que é requerente António Rosa Madeira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 25 de Agosto de 2016/Requerimento n.º 1164/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 31.08.2016 o deferimento do projeto de arquitetura.-----



2. Face à informação interna de 15 de Maio de 2017/Requerimento n.º 526/17 e à informação interna de 22 de Setembro de 2017/Requerimento n.º 1643/17 e consequente notificação com a referência 1415/2017/DPU, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:-----

a)- Projeto térmico com certificação energética. -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra-----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.-----

76/2018 - AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO (ARTIGO 90.º DO DL N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO ATUAL, RJUE)

Presente o Processo de Vistoria n.º 97/08, com o Auto de Vistoria n.º 2/18, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, mediante despacho proferido em 24.10.2017 (fls. 45), sobre a reclamação apresentada por Maria Celeste Ferreira Cardador e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Paulo Jorge Contente, arquiteto, Nuno Ferreira, engenheiro civil e Silvana Teixeira, fiscal municipal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação do edifício sito no Rua das Flores, n.º 2, 1º andar, Famalicão, Freguesia de Famalicão. -----

1. Antecedentes -----

Foi realizada uma vistoria ao prédio em 15.10.2008, para verificação das condições de habitabilidade. -----

Foi realizada uma vistoria ao prédio em 25.11.20 09, para verificação das condições de habitabilidade. -----

Foi realizada uma vistoria ao prédio em 18.02.2009, para verificação das condições de habitabilidade. -----

Foi realizada uma vistoria ao prédio em 12.05.2010, para verificação das condições de habitabilidade. -----

Foi realizada uma vistoria ao prédio em 29.09.2010, para verificação das condições de habitabilidade. -----

2. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte: -----

a) Descrição do estado geral do edifício -----

• Verificou-se que as fachadas do edifício não se encontram pintadas na totalidade, e onde existe pintura a mesma não é homogénea e encontra-se em desagregação da fachada. -----

• A escada exterior de acesso ao fogo do 1º andar possui uma guarda de proteção em alvenaria, mas de altura insuficiente para proteção à queda. -----



• *O logradouro a tardoz do edifício possui construções em estado de ruína e outras em iminente estado de ruína, bem como se verificou a falta de limpeza de vegetação rasteira. -----*

b) Descrição do estado da unidade de utilização independente do 1º andar -----

• *A rede predial de abastecimento de água, na cozinha e na instalação sanitária não possui caudal e pressão suficientes para garantir o conforto mínimo de utilização. A comissão entende que tal decorre de anomalias na rede predial do fogo dado que os Serviços Municipalizados da Nazaré atestam no ponto 5 do ofício com a referência 827/SMN/2017 que a pressão no início da rede predial, leia-se contador, cumpre o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto. -----*

• *A caixilharia de madeira do vão de janela da cozinha encontra-se em estado putrefação, não garantindo o total isolamento para o interior do fogo. -----*

• *Verificou-se a existência de deterioração da pintura do teto da instalação sanitária. -----*
Nos termos do n.º 5 do Art.º 90 do RJUE, foi determinado o estado de conservação “MÉDIO” conforme resultado do cálculo extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da Portaria n.º 1192-B/2006 de 03 de Novembro. -----

Foto n.º 1 – Fachada principal do fogo -----

Foto n.º 2 – Vão de janela da cozinha -----

Foto n.º 3 - Interior da instalação sanitária -----

Foto n.º 4 – Ruína no logradouro a tardoz -----

c) Obras preconizadas -----

Face à situação que se relatou na alínea anterior, de modo a garantir melhores condições de habitabilidade assim com a segurança de pessoas e bens, impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas, nomeadamente: -----

• *Pintura geral das fachadas do edifício; -----*

• *Aumento da altura do guarda-corpos da escada para o mínimo de 1.00 metros; -----*

- *Renovação da rede predial de abastecimento de água; -----*
- *Pintura do teto da instalação sanitária; -----*
- *Substituição do vão de janela da cozinha; -----*
- *Limpeza do logradouro e demolição total do anexo em estado de ruína. -----*

d) **Prazo** -----

Estima-se o prazo de 45 dias para a execução das obras preconizadas na alínea anterior; -----

Dispõe o artigo 91.º do RJUE que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ou não as concluir dentro dos prazos que para os efeitos lhe foram fixados, pode a câmara municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, aplicando-se à execução coerciva das obras o disposto nos artigos 107.º 108.º. -----

3. Conclusão -----

Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, o proprietário deve executar as obras preconizadas na alínea c) no prazo determinado na alínea d), ambas do ponto anterior. -----

Dos participantes convocados compareceram a reclamante Maria Celeste Ferreira Cardador. Tendo sido legalmente notificado o proprietário, o mesmo não compareceu nem se fez representar. -----

A representante da Unidade de Saúde Pública não compareceu à vistoria por não estar ao serviço. -----

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.” -----

Deliberado, por unanimidade, decidir em conformidade com as conclusões da Comissão de Vistorias.-----



77/2018 – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO AGLOMERADO URBANO DE VALADO DOS FRADES

Presente informação da Divisão de Planeamento Urbanístico nº3/2018, datada de 01/02/2018, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“ Ema Senhora Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico -----

Para cumprimento de determinação superior, dando assim satisfação às propostas apresentadas pelos Senhores Vereadores António Trindade, representante da G.C.I.C da Nazaré, Fátima Duarte e Belmiro Fonte, representantes do P.S.D., em reunião de câmara do dia 30 de agosto de 2017, junto se anexa a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Valado dos Frades.” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

Ao abrigo do artigo 13.º do decreto-lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, regime jurídico de reabilitação urbana coloca-se à apreciação e delimitação do executivo a proposta em anexo da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Aglomerado de Valado dos Frades da freguesia da Nazaré.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, através da presente declaração manifestar o seu contentamento pela aprovação da proposta apresentada na Reunião de Câmara do dia 08/02/2018, relativamente a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de Valado dos Frades, uma vez que consideramos que esta proposta agora aprovada por unanimidade, vem repor o critério de igualdade de tratamento entre os munícipes e acabar com a discriminação entre proprietários do mesmo Concelho.-----

Esta proposta agora aprovada foi apresentada pelos vereadores representantes do GCI do Concelho da Nazaré e do PSD no mandato anterior e mereceu aprovação por unanimidade. Porém, importa formular um reparo sobre a análise técnica efectuada pelos serviços técnicos do município para a conclusão final da mesma.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, consideram pertinente apresentar a respectiva declaração.”-----

Os eleitos do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os eleitos do Partido Socialista, votam favoravelmente aos três pontos referentes a criação de Áreas de Reabilitação Urbana fora da freguesia da Nazaré, primeiramente, porque consideramos que é absolutamente legítimo estas áreas serem contempladas por estes estímulos de reabilitação, assim como as áreas previamente definidas pelas entidades que tutoreavam os projetos financiados já aprovados, um já executado e outros em execução ou em vias de execução.-----

A reabilitação urbana não é só uma incumbência do município, mas também das entidades privadas, uma vez que só em consonância se poderá manter o parque urbano dos diversos povoados com a dignidade e segurança devidas.-----

Saudamos que os eleitos do PSD tenham tido no anterior executivo e no atual interesse em auxiliar o projeto socialista na execução desta fundamental ferramenta urbanística, uma vez que há década nada vem sendo feito para não só promover a reabilitação de imóveis privados como nada vinha sido feito em espaços públicos.-----

Para o projeto socialista e para os seus eleitos é um orgulho estar a mudar o concelho e saudamos que nem sempre a denominada oposição gere constrangimentos, como sucedeu na aprovação da criação de uma bolsa de estacionamento no centro da vila do Valado dos Frades. O PS estará sempre do lado das soluções o que é o mesmo que dizer, que estará sempre focalizado na resolução dos problemas e não na geração dos mesmos.”-----



78/2018 – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO AGLOMERADO URBANO DE FAMALICÃO

Presente informação da Divisão de Planeamento Urbanístico nº4/2018, datada de 01/02/2018, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“ Ema Senhora Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico -----

Para cumprimento de determinação superior, dando assim satisfação às propostas apresentadas pelos Senhores Vereadores António Trindade, representante da G.C.I.C da Nazaré, Fátima Duarte e Belmiro Fonte, representantes do P.S.D., em reunião de câmara do dia 30 de agosto de 2017, junto se anexa a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Famalicão.”-

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

Ao abrigo do artigo 13.º do decreto-lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, regime jurídico de reabilitação urbana coloca-se à apreciação e delimitação do executivo a proposta em anexo da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Aglomerado de Famalicão, da freguesia da Nazaré.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, através da presente declaração manifestar o seu contentamento pela aprovação da proposta apresentada na Reunião de Câmara do dia 08/02/2018, relativamente a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Freguesia de Famalicão e acabar com a discriminação entre proprietários do mesmo Concelho. -----

No entanto, verificamos a existência de um atraso na apreciação e conclusão do estudo técnico final para reabilitar todos os lugares desta Freguesia, o que originou terem ficado de fora desta reabilitação todos os lugares desta Freguesia, o que poderá colocar em causa o critério de

igualdade de tratamento entre todos os cidadãos/proprietários de edifícios, situação mais gravosa dado o curto prazo temporal que os proprietários têm para reabilitarem os seus imóveis. -----

Esta proposta agora aprovada foi apresentada pelos vereadores representantes do GCI do Concelho da Nazaré e o PSD no mandato anterior e mereceu aprovação por unanimidade.

Porém, importa formular um reparo sobre a análise técnica efectuada pelos serviços técnicos do município para a conclusão final da mesma. -----

Face a esta situação, esperamos que sejam accionados todos os mecanismos no sentido desta insuficiência ser resolvida.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, consideram pertinente apresentar a respectiva declaração.” -----

Os eleitos do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os eleitos do Partido Socialista, votam favoravelmente aos três pontos referentes a criação de Áreas de Reabilitação Urbana fora da freguesia da Nazaré, primeiramente, porque consideramos que é absolutamente legítimo estas áreas serem contempladas por estes estímulos de reabilitação, assim como as áreas previamente definidas pelas entidades que tutoreavam os projetos financiados já aprovados, um já executado e outros em execução ou em vias de execução.-----

A reabilitação urbana não é só uma incumbência do município, mas também das entidades privadas, uma vez que só em consonância se poderá manter o parque urbano dos diversos povoados com a dignidade e segurança devidas.-----

Saudamos que os eleitos do PSD tenham tido no anterior executivo e no atual interesse em auxiliar o projeto socialista na execução desta fundamental ferramenta urbanística, uma vez que há década nada vem sendo feito para não só promover a reabilitação de imóveis privados como nada vinha sido feito em espaços públicos.-----

Para o projeto socialista e para os seus eleitos é um orgulho estar a mudar o concelho e saudamos que nem sempre a denominada oposição gere constrangimentos, como sucedeu na



aprovação da criação de uma bolsa de estacionamento no centro da vila do Valado dos Frades. O PS estará sempre do lado das soluções o que é o mesmo que dizer, que estará sempre focalizado na resolução dos problemas e não na geração dos mesmos.”-----

79/2018 – PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO AGLOMERADO URBANO DE FANHAIS

Presente informação da Divisão de Planeamento Urbanístico nº5/2018, datada de 01/02/2018, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----

“ Ema Senhora Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico -----

Para cumprimento de determinação superior, dando assim satisfação às propostas apresentadas pelos Senhores Vereadores António Trindade, representante da G.C.I.C da Nazaré, Fátima Duarte e Belmiro Fonte, representantes do P.S.D., em reunião de câmara do dia 30 de agosto de 2017, junto se anexa a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Fanhais.” ----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão: -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

Ao abrigo do artigo 13.º do decreto-lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, regime jurídico de reabilitação urbana coloca-se à apreciação e delimitação do executivo a proposta em anexo da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Aglomerado de Fanhais, da freguesia da Nazaré.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, através da presente declaração manifestar o seu contentamento pela aprovação da proposta apresentada na Reunião de Câmara do dia 08/02/2018, relativamente a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Lugar de Fanhais, da Freguesia de Nazaré, uma vez que consideramos que esta proposta, aprovada por unanimidade, vem repor o critério de igualdade de tratamento entre

os munícipes da mesma Freguesia e acabar com a discriminação entre proprietários do mesmo Concelho.-----

Esta proposta agora aprovada, foi apresentada pelos vereadores representantes do GCI do Concelho da Nazaré e o PSD no mandato anterior, e mereceu aprovação por unanimidade.-----

Porém, importa formular um reparo sobre a análise técnica efectuada pelos serviços técnicos do município para a conclusão final da mesma.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, consideram pertinente apresentar a respectiva declaração.”-----

Os eleitos do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os eleitos do Partido Socialista, votam favoravelmente aos três pontos referentes a criação de Áreas de Reabilitação Urbana fora da freguesia da Nazaré, primeiramente, porque consideramos que é absolutamente legítimo estas áreas serem contempladas por estes estímulos de reabilitação, assim como as áreas previamente definidas pelas entidades que tutoreavam os projetos financiados já aprovados, um já executado e outros em execução ou em vias de execução.-----

A reabilitação urbana não é só uma incumbência do município, mas também das entidades privadas, uma vez que só em consonância se poderá manter o parque urbano dos diversos povoados com a dignidade e segurança devidas.-----

Saudamos que os eleitos do PSD tenham tido no anterior executivo e no atual interesse em auxiliar o projeto socialista na execução desta fundamental ferramenta urbanística, uma vez que há década nada vem sendo feito para não só promover a reabilitação de imóveis privados como nada vinha sido feito em espaços públicos.-----

Para o projeto socialista e para os seus eleitos é um orgulho estar a mudar o concelho e saudamos que nem sempre a denominada oposição gere constrangimentos, como sucedeu na aprovação da criação de uma bolsa de estacionamento no centro da vila do Valado dos Frades. O



PS estará sempre do lado das soluções o que é o mesmo que dizer, que estará sempre focalizado na resolução dos problemas e não na geração dos mesmos.”-----

**80/2018 - ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (ENCERRAMENTO)
DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS DO CONCELHO DA NAZARÉ – CARNAVAL
2018**

Para apreciação e votação do Executivo, foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara sobre o assunto indicado em epígrafe, que se transcreve: -----

“Considerando que a Nazaré é indiscutivelmente um local muito procurado ao longo de todo o ano, sobretudo nas épocas que coincidem com festividades, períodos de interrupção lectiva e férias; -----

Considerando que se vem assistindo, de há uns anos a esta parte, à distinção de públicos, vivências e objectivos dos turistas que procuram a Nazaré: desde os que apreciam predominantemente o lazer, aos que preferem a diversão; -----

Considerando que, na linha da dinamização do turismo e do desenvolvimento económico e cultural do Concelho, cumpre à Autarquia disponibilizar respostas adequadas a todo o tipo de situações, com a preocupação de assegurar que a diversão de uns não pode impedir o descanso dos outros; -----

Considerando que a animação também reveste um carácter positivo, pois, além de contribuir para a promoção da boa imagem da Nazaré e, nesse sentido, servir o interesse público que prosseguimos, igualmente estimula e favorece o tecido económico da vila, que dela retira benefícios económicos; -----

Considerando, agora mais concretamente, os milhares de pessoas que procuram a diversão nocturna nos estabelecimentos de bebidas locais nesta altura do ano (procura mais acentuada pela proximidade do Carnaval e eventos a ele associados: os nossos tradicionais Bailes); -----

Considerando, assim, que a revitalização da actividade desses estabelecimentos passa, também, pela flexibilidade dos horários de funcionamento; -----

Com base nos princípios e termos que basearam as deliberações camarárias de alargamento de horário, proponho, para o período do Carnaval 2018: -----

A aprovação do alargamento do horário de funcionamento (encerramento) dos estabelecimentos de bebidas do Concelho da Nazaré, nos seguintes termos: -----

A) De sexta-feira para sábado, todos os bares passarão a poder funcionar até às 4.00 Horas;-----

B) Entre sábado e terça-feira, todos os estabelecimentos poderão funcionar até às 6.00 Horas.---

Não obstante, estas prerrogativas ficam condicionadas ao respeito pelos seguintes requisitos: ----

- Os Bares só deverão utilizar copos e garrafas de plástico no fornecimento de bebidas, não podendo distribuir recipientes de vidro; -----

- É expressamente proibida a colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos (nomeadamente, nos espaços que resultam de ocupação da via pública licenciada); -----

- Só é permitida a colocação desses dispositivos no interior dos estabelecimentos se os mesmos não projectarem som/ruído directamente para o exterior; -----

- Deverá ser integralmente cumprida o Regulamento Geral do Ruído de forma a não se ultrapassarem os limites sonoros previstos nessa legislação. -----

O desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implicará: -----

- A cessação da presente autorização; -----

- A constituição de arguido em processo de contra-ordenação, e a que poderá corresponder a sanção cominada na alínea a) ou b) do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29.08., consoante o caso, acrescido das custas do processo); -----

- A participação ao Ministério Público, por crime de desobediência, em consonância com o previsto no artigo 348.º do Código Penal. -----



A deliberação que a Câmara Municipal entender tomar sobre este assunto deverá ser transmitida aos interessados, bem como à ACISN, à Esquadra da P.S.P. local e ao Posto Territorial da G.N.R., em Valado dos Frades.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta.-----

81/2018 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO CONCELHO DA NAZARÉ

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se transcreve:-----

“Em sessão da Assembleia Municipal do dia 28.06.2016, foi aprovado o Regulamento do Orçamento Participativo do Concelho da Nazaré – documento que visa a participação informada, ativa e edificante dos munícipes, nos destinos da Governação Local; que objetiva aproximar os munícipes dos órgãos locais de decisão; e pretende materializar os contributos de uma sociedade civil dinâmica, na elaboração dos instrumentos anuais de gestão previsional.-----

Iniciado o processo, a plataforma adquirida pelo Município da Nazaré para implementação desse projeto, denominada “Nazaré Participa” (<http://nazareparticipa.pt>) rececionou 9 candidaturas que, por cumprirem os requisitos regulamentares, foram todas aprovadas.-----

Nesse sentido, e aplicando o critério constante do Regulamento, ou seja, a candidatura mais votada, o projeto vencedor do Orçamento Participativo 2017 foi o projeto n.º 3, que visa a “Requalificação do Clube Recreativo Beneficente Valadense”, que contou com 26,48% do total da votação.-----

Nesta altura, e ao abrigo da requalificação da sua sede, o Clube entregou a documentação que se anexa, composta por 2 faturas e 2 orçamentos, que totalizam o montante de 2.753,24 €.-----

Recordo que o valor constante no Plano de Atividades Municipais de 2018 (Projeto 01/2017/1, C.E. 0102/020225) para o Orçamento Participativo de 2017 é de 25.000 €.-----

Pelo que, proponho que seja autorizado o pagamento de 2.753,24 € (dois mil, setecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) ao Clube Recreativo Beneficente Valadense, no âmbito do projeto vencedor do Orçamento Participativo 2017, devendo tal coletividade entregar

o comprovativo da afetação da verba concedida aos fins constantes da documentação entregue (recibos), no prazo de 15 dias, contados da data do pagamento da verba pela Câmara Municipal.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da proposta.-----

82/2018 – 3.ª ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL DE SURF DO CENTRO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização da 3.ª Etapa do Circuito regional de Surf do Centro, nos dias 7 e 8 de abril de 2018. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

83/2018 – 1.ª ETAPA DO CIRCUITO NACIONAL DE BODYBOARD ESPERANÇAS - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização da 1.ª Etapa do Circuito Nacional de Bodyboard Esperanças, nos dias 21 e 22 de abril de 2018. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

84/2018 – NAZARÉ BODYBOARD CHALLENGE - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização do Nazaré Bodyboard Challenge, nos dias 19 e 20 de maio de 2018. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----



85/2018 – 4.ª EDIÇÃO DO NAZARÉ SURF FAMILY - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização do Nazaré Surf Family, nos dias 22 e 23 de agosto de 2018. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

86/2018 – 5.ª EDIÇÃO DO NAZARÉ SUP EXPERIENCE - MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente para apreciação e votação, a Minuta de Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Clube de desportos Alternativos da Nazaré, com vista à realização da 5.ª Edição do Nazaré Sup Experience, no dia 01 setembro de 2018. -----

O presente protocolo faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração.-----

87/2018 – PROJETO DO NOVO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO CONCELHO DA NAZARÉ

Presente a informação n.º 094/2018/DOMA/GT, de 5 de janeiro da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, que se transcreve: -----

“ Em virtude do regulamento de trânsito existente datar de 1996, facto que acentua a sua inadaptabilidade à realidade do Concelho da Nazaré nos dias de hoje e em virtude das alterações introduzidas ao Dec.-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, pela Lei n.º 72/2013., de 3 de Setembro e Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto regulamentar n.º 22-A/98, pretende-se assim desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar aplicável, bem como, estabelecer um conjunto de normas de forma a solucionar as

questões de mobilidade, ordenamento de trânsito, circulação na rede viária, paragem e estacionamento.-----

Informa-se que não ocorreu nenhum registo durante o período de audiência dos interessados. ----

Assim, constitui uma competência material da Câmara Municipal da Nazaré, nos termos do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a elaboração e submissão à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como a (...) gestão de instalações, equipamentos, (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal (alíneas K) e ee), respetivamente. -----

Nesse sentido, elaborou-se uma proposta projeto de Regulamento de Trânsito do Município da Nazaré. -----

Pelo exposto, junto se envia em anexo proposta de projeto de regulamento para sua análise e, se assim o entender, encaminhá-lo para a reunião de Câmara, para submissão a período de consulta pública (a ser publicitado no Portal do Município e publicado na 2.ª Série do Diário da República).” -----

Deliberado, por unanimidade, submeter a período de consulta pública e publicitar no Portal do Município e II Série do Diário da República.-----

88/2018 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

Presente o processo supra indicado, para apreciação e votação do Executivo, que faz parte integrante da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----

Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final. Esta deliberação foi tomada com cinco votos favoráveis dos membros do Partido Socialista e dois votos contra dos membros do Partido Social Democrata.-----

Os eleitos do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----



“Os eleitos do Partido Socialista aprovam este projeto de Regulamento de Estacionamento por considerar que este será mais um importante instrumento nas inúmeras reformas que o projeto socialista vem desenvolvendo ao longo dos últimos anos. -----

Lamentamos que, neste ponto, estejamos sozinhos na aprovação, uma vez que os eleitos do PSD optam por classificar a empresa municipal como um instrumento de ocultação de ações municipais, quando foi o próprio PSD que subverteu todos os princípios financeiros, legais e jurídicos em relação a esta entidade empresarial. Aliás, foi a gestão socialista que gerou sustentabilidade na empresa municipal, contrariamente ao PSD. -----

O que se aprova é, tão-somente, um instrumento fundamental de regulamentação de estacionamento, de que o concelho tanto necessita e que visa regular o estacionamento com medidas inovadoras e que limitem as constantes infrações. Tudo o resto não passam de ações que não visam a otimização de recursos humanos e financeiros. Ou seja, não aprovar este ponto é colocar-se do lado contrário às soluções.-----

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores independentes, Alberto Madail e António Trindade, eleitos pelo PSD vêm, ao abrigo do artigo 58º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, apresentar declaração de voto de vencido contra a proposta 88/2018 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, nos seguintes termos:-----

O nosso voto contra esta proposta de projeto de regulamento não se fundamenta no documento em si, mas na entidade que o vai implementar e fazer cumprir, ou seja, este regulamento irá ficar na alçada das competências da Empresa Municipal Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal, Lda, através de contrato de delegação de poderes que o Município da Nazaré já formalizou.-----

“A empresa municipal Nazaré Qualifica configura, no nosso entender, uma manobra do executivo municipal e dos seus serviços municipalizados para “fugir” ao controlo por parte da oposição

camarária e da Assembleia Municipal à gestão da Empresa Municipal Nazaré Qualifica de matérias que são da competência dos órgãos democraticamente eleitos.-----

Salienta-se que o Tribunal de Contas, no passado recente, questionou estes contratos programa, indiciando ilegalidades na forma e conteúdo dos contratos programa, colocando em dúvida o próprio cumprimento da lei pela existência da empresa municipal Nazaré Qualifica nas atuais circunstâncias.-----

Quer os Serviços Municipalizados, quer a Câmara Municipal ficam esvaziados nas competências, legalmente atribuídas, transferidas para a Empresa Nazaré Qualifica, defraudando os munícipes que votaram e que veem estas importantes áreas da gestão pública entregues a elementos nomeados pela maioria do executivo à revelia dos cidadãos eleitores.-----

Esta prática serve interesses pouco transparentes, tanto na nomeação do Conselho de Gerência como na admissão e despedimento dos colaboradores ao sabor de discriminações político-partidárias.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, votam contra esta proposta ao abrigo do artigo 58º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, voto de vencido.”-----

89/2018 - EMPREITADA DE CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNDESPTIVO DE FAMALICÃO - RESPOSTA A ERROS E OMISSÕES

Presente a informação n.º 096/2018/GGI, de 6 de fevereiro do Júri do Concurso supra indicado, que se transcreve:-----

“No âmbito do concurso para arrematação da empreitada em epígrafe, vimos pelo presente informar V. Exa. que, em tempo útil, foram apresentadas pelas firmas M. Couto Alves, S.A., Ruce – Construção e Engenharia, Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., e Pinto & Brás, Lda., listagens de erros e omissões detectados no Caderno de Encargos respectivo, faculdade conferida pelo número 2 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----



Tendo sido analisadas as referidas listagens, junto se anexa quadro de identificação de aceitação ou não dos erros e omissões apontados, para que a Exma. Câmara se pronuncie sobre o assunto, conforme dispõe o número 5 do já mencionado Diploma Legal.”-----

Deliberado, por unanimidade, aceitar os erros e omissões, nos termos da Informação Técnica do Gabinete de Gestão de Infraestruturas.-----

90/2018 - LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS

Presente informação nº43/DAF/2018, datada de 5 de fevereiro, relativamente ao assunto supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, remeter ao Órgão deliberativo do Município para conhecimento.---

91/2018 – ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O CENTRO SOCIAL DE FAMALICÃO

Presente informação nº10/CONT/DAF/2018, datada de 31 de janeiro, relativamente ao assunto supra mencionado, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para aprovação final.-----

92/2018 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO – COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO – VALADO DOS FRADES

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, para atribuição de comparticipação financeira até ao valor máximo de mil euros, à Comissão de Festas de São Sebastião de Valado dos Frades, que realizou nos passados dias 19 a 21 de janeiro as habituais festividades, dado o dificuldades que aquela Associação detém.-----

Deliberado, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no montante de mil euros, à Comissão de Festas de S. Sebastião, de Valado dos Frades.-----

93/2018 – ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2018 DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Presente o ofício n.º 94 de 30 de janeiro passado dos Serviços Municipalizados da Nazaré, enviando a alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, para aprovação da Câmara Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação final. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

Os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

A nossa posição quanto ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, implementado pelo Governo após concertação com os partidos que o suportam e cuja aplicação veio a abranger as Autarquias Locais, é de total concordância. Permite a estabilidade laboral e simultaneamente a estabilidade emocional, familiar e financeira.-----

No entanto, com o propósito de esclarecer as dúvidas suscitadas em relação aos pontos acima referenciados, nomeadamente as admissões no âmbito do PREVPAP, Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foram apresentadas algumas questões na discussão destes, concretamente, sobre os períodos de trabalho de alguns trabalhadores que à data da proposta ainda não tinham executado um ano de trabalho, quando a nova legislação determina o vínculo à entidade empregadora com um mínimo de 12 meses de trabalho.-----

Considerámos que esta situação poderia eventualmente dificultar a inclusão destes trabalhadores nos concursos a realizar pelo município e que era muito importante um cabal esclarecimento.----

Facultados, jurídica e presencialmente os respetivos esclarecimentos, considerámos ultrapassada a questão pelo que votamos a favor.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, consideram pertinente apresentar a respectiva declaração.”-----

94/2018 – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP)



Presente a informação n.º 44/DAF/32/RH/2018, de 5 de fevereiro, versando o assunto acima indicado e que se transcreve:-----

“Na sequência da informação n.º 32/RH/30/2018, sobre o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, (PREVPAP), que foi presente a reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2018 e após reunião do grupo de trabalho intermunicipal sobre descongelamento das carreiras e regularização de precários, no passado dia 1 de fevereiro na sede da OesteCIM, obtivemos informação que o período para abertura de concursos para regulação de precários, definido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, pode ser alargado até um período de ano a contar do dia 4 de maio de 2017, ou seja os concursos de regularização têm que estar abertos, no máximo até ao dia **4 de maio de 2018**.-----

Assim, acolhendo o definido na Lei e permitindo que alguns trabalhadores em situação vinculativa precária, completem no mínimo um ano de trabalho efetivo, podemos alargar para mais três trabalhadores, o número total de trabalhadores abrangidos pelo PREVPAP, que correspondem a necessidades permanentes dos serviços.-----

Solicito, ainda, que, mesmo considerando que a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, (que estabelece o PREVPAP), preveja que o reconhecimento dos trabalhadores que reúnam os requisitos para regulação do seu vínculo seja efetuado apenas pela Câmara Municipal (órgão executivo), se dê conhecimento à Assembleia Municipal do nome dos trabalhadores constantes do quadro em anexo – uma vez que tal informação é complementar à informação que determina a alteração ao mapa de pessoal que tornará possível a aberturas destes concursos.-----

Assim e concluindo, solicito que sejam mantidos todos os pressupostos da informação n.º 32/RH/30/2018 e que suscitou a aprovação desta Câmara, exceto o prazo referente à data da abertura dos concursos, que será impreterivelmente antes de 30 de abril de 2018 e a aceitação da adição de três trabalhadores no quadro dos trabalhadores a regularizar os vínculos precários.”--

QUADRO DOS TRABALHADORES ABRANGIDOS NO ÂMBITO DO PREVPAP

NOME DO TRABALHADOR	DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA
Sara Elisabete Antunes Hilário	01-03-2016	Engenharia alimentar	Técnico Superior
Liliana Soares Codinha	20-04-2016	Contabilista	Técnico Superior
Vítor Manuel Faneca Estrelinha	16-11-2005	Multimédia	Técnico de Informática
Vítor Manuel Figueira Pombinha	15-09-2016	Natação	Assistente Técnico
Vânia Vidal Pinho	20-04-2016	Apoio no Turismo	Assistente Técnico
Sónia Margarida Corado Bem	01-03-2016	Apoio na biblioteca	Assistente Técnico
João Pedro Grilo Monteiro	08-04-2002	Técnico eletromecânico	Assistente Técnico
Paula Alexandra Codinha Murraças	01-09-2016	Apoio na educação (JI Bairro Pescadores)	Assistente Operacional
Lurdes Margarete Mafra	01-02-2017	Apoio na educação (Centro Escolar)	Assistente Operacional
Joana Raquel Ferreira Dos Santos Palhoça	23-06-2016	Jardins	Assistente Operacional
Flávio Hilário Silva	15-06-2016	Jardins	Assistente Operacional
Nádia Alexandra Macatrão Graça	17-04-2017	D.O.M.A	Assistente Técnico
Sónia Margarida Ramalho Filipe	01-03-2017	Universidade Sénior	Assistente Técnico

Deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à Assembleia Municipal para conhecimento do nome dos trabalhadores constantes do quadro em anexo.-----

Os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“A nossa posição quanto ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, implementado pelo Governo após concertação com os partidos que o suportam e cuja aplicação veio a abranger as Autarquias Locais, é de total concordância. Permite a estabilidade laboral e simultaneamente a estabilidade emocional, familiar e financeira.-----

No entanto, com o propósito de esclarecer as dúvidas suscitadas em relação aos pontos acima referenciados, nomeadamente as admissões no âmbito do PREVPAP, Programa de Regularização



Extraordinária dos Vínculos Precários, foram apresentadas algumas questões na discussão destes, concretamente, sobre os períodos de trabalho de alguns trabalhadores que à data da proposta ainda não tinham executado um ano de trabalho, quando a nova legislação determina o vínculo à entidade empregadora com um mínimo de 12 meses de trabalho.-----

Considerámos que esta situação poderia eventualmente dificultar a inclusão destes trabalhadores nos concursos a realizar pelo município e que era muito importante um cabal esclarecimento.----

Facultados, jurídica e presencialmente os respetivos esclarecimentos, considerámos ultrapassada a questão pelo que votamos a favor.-----

Perante o acima exposto, os vereadores independentes, eleitos pelo PSD, consideram pertinente apresentar a respectiva declaração.”-----

95/2018 – ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2018, PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOPS VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVPAP)

Presente a informação n.º 45/DAF/33/RH/2018, de 5 de fevereiro, versando o assunto acima indicado e que se transcreve:-----

“Na sequência da Informação n.º 44/DAF/32/RH/2018, torna-se necessário proceder à substituição da Informação n.º 33/RH/31/2018, já aprovada pela Câmara Municipal, em reunião do dia 29.01.2018, de forma a contemplar no mapa os 3 lugares aditados na Informação n.º 44.

Dessa forma, reitera-se o teor da Informação (que deve considerar-se sem efeito, caso a presente Informação seja aprovada pelo Executivo), com as alterações necessárias à correta aprovação deste assunto.-----

Pelo que, coloca-se à consideração o seguinte: -----

Na sequência da publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece os termos do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º

42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro. -----

E considerando que o planeamento e gestão dos recursos humanos devem estar refletidos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Nazaré, em cumprimento dos Artigos 28.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

Proponho: -----

Que sejam adicionados ao Mapa de Pessoal desta Autarquia para o ano de 2018, os seguintes postos de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: -----

Unidade de Intervenção Social – Setor de Apoio à Educação. -----

- 1 posto de trabalho de Técnico Superior. -----

Divisão Administrativa e Financeira – Gabinete Informático. -----

- 1 posto de trabalho de Técnico de Informática. -----

Unidade de Intervenção Social - Setor de Atividade Física e Desportiva.

- 1 posto de trabalho de Assistente Técnico. -----

Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA) - Gabinete de Gestão de Infraestruturas. -----

- 1 posto de trabalho de Assistente Técnico. -----

Gabinete de Gestão do Património e Cultura. -----

- 2 postos de trabalho de Assistente Técnico. -----

Gabinete de Turismo, Comunicação e Design. -----

- 1 posto de trabalho de Assistente Técnico. -----

Unidade de Intervenção Social - Setor de Apoio à Educação-----

- 2 postos de trabalho de Assistente Operacional. -----

Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA) - Gabinete de Ambiente. -----

- 2 postos de trabalho de Assistente Operacional. -----

Importa esclarecer que o número total de vagas adicionadas ao mapa é menor que o número total de trabalhadores a regularizar no âmbito do PREVPAP, dado que já existiam dois postos de



trabalho não ocupados no mapa de pessoal para 2018, que correspondem às funções dos trabalhadores em situação de trabalho precário. -----

Cumpridos estes normativos legais, anexa-se à presente Informação a alteração ao mapa de pessoal, para aprovação pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal (alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º, conjugado com alínea o) do n.º 1 do artigo 24.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual).” -----

Nota: O anexo à presente informação consta dos documentos de apoio à reunião e que aqui se dá por transcrito.-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação final.

Os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

Os eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

“A nossa posição quanto ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, implementado pelo Governo após concertação com os partidos que o suportam e cuja aplicação veio a abranger as Autarquias Locais, é de total concordância. Permite a estabilidade laboral e simultaneamente a estabilidade emocional, familiar e financeira dos trabalhadores abrangidos.---

No entanto, com o propósito de esclarecer as dúvidas suscitadas em relação aos pontos acima referenciados, nomeadamente as admissões no âmbito do PREVPAP, Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foram apresentadas algumas questões na discussão destes, concretamente, sobre os períodos de trabalho de alguns trabalhadores que à data da proposta ainda não tinham executado um ano de trabalho, quando a nova legislação determina o vínculo à entidade empregadora com um mínimo de 12 meses de trabalho.-----

Considerámos que esta situação poderia eventualmente dificultar a inclusão destes trabalhadores nos concursos a realizar pelo município e que era muito importante um cabal esclarecimento.----

Facultados, jurídica e presencialmente os respetivos esclarecimentos, considerámos ultrapassada a questão pelo que votamos a favor.-----

